LEI Nº 284/90-GP MACAÍBA(RN), 26 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a senhora NÉLIA JUSTINO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente nesta cidade de Macaíba, com uma área de 130m^2, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE, c/13:00 metros, c/a Sra. Maria das Neves;
AO SUL, c/13:00 metros, c/terreno doado ao IPE;
AO LESTE, c/10:00 metros, c/a Sra. Severina Gomes;e,
AO OESTE, c/10:00 metros, c/a rua Potengi e Companhia de Polícia.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á a construção de uma casa própria.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria/ de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da publicação desta Lei, não for construído uma casa própria, ou utilizado para fins diferentes / do referido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 26 DE SETEMBRO DE 1990.

Monica Nobrega Dantas

MÔNICA NÓBREGA DANTAS
PREFEITA